



TERMO DE ADITAMENTO N.º 216 /2023

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00029183-51

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação

**Termo de Contrato n.º** 067/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.723.520/0001-78, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 11 de julho, considerando a data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (doc 6035933).

### SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 1.236.439,21 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no referido processo administrativo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



### QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A Contratada apresenta garantia complementar no valor de R\$ 61.821,96 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do presente aditivo, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

### QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Assim ajustadas as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original no que não conflitem com o que se estabelece no presente instrumento, que à quele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de julho de 2023

**ARLY DE LARA ROMEO**

Secretário Municipal de Habitação

**ARLY DE LARA ROMEO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Representante Legal: CPF nº

GRAMACON COM. DE GRAMA E MAT. CONSTR. LTDA

*Eliana Ap. Azanha Maia*

Sócia-Gerente

RG. 18.168.817-7 SSP/SP

CPF 027.923.338-80

*Adilson Morais Júnior*  
Matricula: 133.148-5  
Secretaria Municipal de Habitação  
CEHAB

*Mirella Lino*  
Coord. Setorial  
SEJAB





### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00029183-51

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação

**Conveniente:** Município de Campinas

**Conveniada:** GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**Termo de Contrato nº** 67/22

**Termo de Aditamento nº** 216/23

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



## AUTORIDADE MÁXIMA DO CONTRATANTE:

Nome: Dario Saadi

Cargo: Prefeito

CPF: 102.384.109-89

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## PELO CONTRATANTE:

Nome: ARLY DE LARA ROMEO

Cargo: Secretário Municipal de Habitação

Assinatura: \_\_\_\_\_

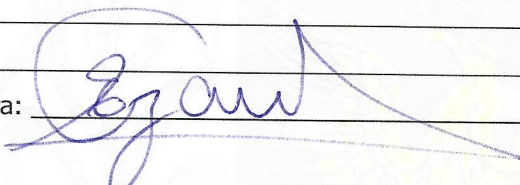
  
ARLY DE LARA ROMEO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Eliana Ap. Azonha Maia  
Sócia-Gerente  
RG. 18.168.817-7 SSP/SP  
CPF 027.923.338-80

## ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ARLY DE LARA ROMEO

Cargo: Secretário Municipal de Habitação

## GESTOR CONTRATUAL:

Nome: Rui Gouvea Filho

Cargo: Assessor

Matricula: 125.092-0

  
Adilson Moraes Júnior  
Matricula: 133.148-5  
Secretaria Municipal de Habitação  
CEHAP

  
Mirella Lino  
Coord. Setorial  
SEHAP